



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

Parecer n.º 063/2018- CI/ PMIA

Finalidade: Manifestação para instrução do processo administrativo nº 001/2018 – GAB/PMI, referente à contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018.

Processo Administrativo: 001/2018 – GAB/PMI.

Entidades Solicitantes: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de: contabilidade pública (geração do E-contas TCM-PA), licitações e publicações/ hospedagem de dados, para a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir as considerações:

1. DOS FATOS

Chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação os **Processos Administrativos nº 001/2018 GAB/PMI**, referente a Inexigibilidade de Licitação nº **001/2018**, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de: contabilidade pública (geração do E-contas TCM-PA), licitações e publicações/ hospedagem de dados, para a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 25, Inc. II da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 que regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3. DA ANÁLISE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

3.1. A Comissão Permanente de Licitação procedeu às etapas do certame e verificou-se que constam no processo:

- a. A solicitação para aquisição dos serviços, com demonstração, detalhamento, finalidade do serviço a ser contratado.
- b. Declaração de adequação orçamentária e autorização dos ordenadores de despesas para abertura do processo, com suas respectivas identificações orçamentárias pelos códigos dos créditos próprios das classificações e das categorias de programação.
- c. Consta demonstração, detalhamento, finalidade Requisitos essenciais do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado.
- d. Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação da categoria de programação.
- e. Consta projeto básico e/ou planilha de custos elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação.
- f. Consta minuta de instrumento de contrato, nos casos que resulte em obrigações futuras.
- g. Consta parecer prévio da área técnica e/ou jurídica do órgão, fundamentando os motivos excepcionais para a inexigibilidade da licitação.
- h. Consta documentação relativa à habilitação jurídica.
- i. Consta documentação relativa à regularidade fiscal.
- j. Consta documentação relativa à qualificação técnica.
- k. Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- l. Consta ato de inexigibilidade, expedido pela autoridade competente.
- m. Justificativa da contratação direta.
- n. Consta cópia do termo de contrato e publicação do extrato.
- o. Consta documento que comprova a comunicação da empresa quanto a entrega dos serviços.
- p. Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- q. Consta o ato de designação da comissão para recebimento do material.
- r. Consta cláusula de reajustamento dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

- s. Consta cláusula que define o regime de execução e a forma de fornecimento
 - t. Consta cláusula que define os prazos de inícios de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.
 - u. Constam cláusulas que definem os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
 - v. Consta cláusula que define os casos de rescisão
 - w. Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666/93.
 - x. Consta cláusula que estabeleça a vinculação ao ato de dispensa.
 - y. Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
 - z. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
 - aa. Consta cláusula que declare competente o fórum de sede da administração para dirimir qualquer questão contratual.
 - bb. As garantias foram apresentadas de acordo com a lei nº 8.666/ 93.
- 3.2. Após conclusão da fase preparatória houve a emissão de parecer jurídico, **favorável** quanto à legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação, tendo dado início à fase externa com a publicação no mural da prefeitura no dia 05/01/2018.
- 3.3. Após a realização de todas as etapas, o objeto foi homologado em **05/01/2018** para a contratação da Pessoa Jurídica abaixo discriminada:

NOME	CNPJ	VALOR
ASP AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA	02.288.268/0001-04	R\$: 43.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

4. CONCLUSÃO

Concluo assim, que a previsão da contratação postulada pelas requerentes, através do Processo Administrativo sob análise, ENCONTRA AMPARO LEGAL, face à correta aplicação do Art. 25.Inc. II. MANIFESTA-SE, portanto **FAVORÁVEL** ao cumprimento das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade nesta contratação da empresa especializada em fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de: contabilidade pública (geração do E-contas TCM-PA), licitações e publicações/ hospedagem de dados, para a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, no contrato n° 069/2018.

É o parecer.

Igarapé-Açu, 08 de Janeiro de 2018.

ROMILDA GEMAQUE

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU